



## TERMO ADITIVO À TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

**ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO S.A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], com sede na [REDACTED] São Paulo, SP, neste ato representada por seus Diretores [REDACTED] brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o número [REDACTED] portador da cédula de identidade RG número [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] Campinas, SP, e [REDACTED], brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o número [REDACTED], portadora da cédula de identidade RG número [REDACTED] residente e domiciliada à [REDACTED] Campinas, SP, doravante denominada “ROYAL FIC” ou, simplesmente, “REQUERENTE”; e

**UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], com sede na Alameda Santos, 643, Jardim Paulista, São Paulo, SP, neste ato representada pelos Procuradores da Fazenda Nacional subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 73/1993, doravante denominada “FAZENDA NACIONAL”;

cada uma das partes também denominada individualmente “Parte”, e conjuntamente “Partes”,

FIRMAM o presente **ADITIVO À TRANSAÇÃO INDIVIDUAL** firmada entre as Partes em **16/07/2020**, doravante denominado simplesmente “ADITIVO”<sup>1</sup>, conforme o disposto a seguir.

### 1. Do Aditivo

1.1. Pelo presente ADITIVO, ficam alterados os valores das prestações mensais, com vencimento a partir de março/2022<sup>2</sup>, do plano de pagamento dos débitos objeto da Transação

<sup>1</sup> Processo SEI nº [REDACTED]

<sup>2</sup> Prestação número 21 do plano de pagamento.



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**  
**Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região – PRFN-3ª**  
**REGIÃO**  
**Procuradoria da Dívida Ativa - PDA**  
**Divisão de Acompanhamento de Grandes Devedores - DIGRA**

Individual firmada entre as Partes em 16/07/2020, passando a progressão das prestações prevista na Tabela 3 da cláusula 3.3 do Termo de Transação Individual a vigorar da seguinte forma:

**Tabela 3: PLANO DE PAGAMENTO MENSAL – PROGRESSÃO DAS PRESTAÇÕES**  
**(valores para 16/07/2020)**

Faixas	nº da prestação inicial	nº da prestação final	prestação mensal (julho/2020)
1	01	06	R\$ [REDACTED]
2	07	18	R\$ [REDACTED]
3	19	20	R\$ [REDACTED]
4	21	30	R\$ [REDACTED]
5	31	42	R\$ [REDACTED]
6	43	54	R\$ [REDACTED]
7	55	66	R\$ [REDACTED]
8	67	78	R\$ [REDACTED]
9	79	82	R\$ [REDACTED]
10	83	84	R\$ [REDACTED]

## **2. Das disposições finais**

2.1. Ratificam-se e são mantidos todos os demais termos da Transação Individual firmada entre as Partes em 16/07/2020 não alterados pelo presente ADITIVO.

2.2. Nos 30 (trinta) dias subsequentes à assinatura deste Termo, o REQUERENTE deverá peticionar nas Execuções Fiscais relativas aos débitos transacionados para noticiar aos juízos a celebração do presente ADITIVO.

2.3. O presente ADITIVO à Transação Individual foi autorizado na forma prevista nos artigos 44 e 45 da Portaria PGFN nº 9.917/2020 (processo SEI nº [REDACTED]) e começa a produzir efeitos na data de sua assinatura pelas Partes.

São Paulo, 03 de maio de 2022.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região – PRFN-3ª  
REGIÃO  
Procuradoria da Dívida Ativa - PDA  
Divisão de Acompanhamento de Grandes Devedores - DIGRA

[REDACTED]  
Procuradora da Fazenda Nacional

[REDACTED]  
Procuradora da Fazenda Nacional

[REDACTED]  
Procurador Chefe da Divisão de Grandes Devedores da PRFN 3ª Região

[REDACTED]  
Procurador Chefe da Dívida Ativa da PRFN 3ª Região

[REDACTED]  
Procuradora Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região

ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO S.A

[REDACTED]  
Advogado – OAB/SP nº [REDACTED]